



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 275/2021

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Moção de Apelo ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo para incluir na pauta de Votação o Projeto de Lei Complementar 07/2021 que dispõe sobre a Criação do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica na Comarca de Hortolândia**

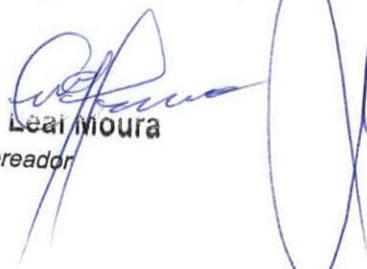
Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regimento Interno, a presente Moção de Apelo ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, para incluir na pauta de Votação o Projeto de Lei Complementar 07/2021 que dispõe sobre a Criação do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica na Comarca de Hortolândia.

Considerando que, o Tribunal de Justiça de São Paulo encaminhou no último dia 12 de abril, por meio do ofício n.º 34/2021, para apreciação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar Estadual de interesse do Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a criação do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Hortolândia para instalação de serventias extrajudiciais para prestação de serviços de registro na cidade.

Considerando que, o Projeto de Lei Complementar 07/2021 teve parecer favorável e foram aprovados pelas comissões de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) no dia 02 de agosto e nesta última quarta-feira (03 de novembro) pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, e está apto para votação em plenário na Assembleia Legislativa.

Considerando também que, atualmente Hortolândia não possui unidade extrajudicial, cartório de registro de imóveis, títulos e documentos e civil de pessoas jurídica, e quem precisa dos serviços tem que se deslocar ao município de Sumaré. Segundo o corregedor-geral da Justiça desembargador Ricardo Anafe, após o pedido de instalação do cartório, foi feito um levantamento que constatou que Hortolândia é responsável por 40% da movimentação extrajudicial de Sumaré, "razão pela qual a Corregedoria sugeriu a criação da unidade.

Considerando ainda que, Hortolândia, é um município que tem um território de 62,5 Km<sup>2</sup> e conta com uma população de 230.851 mil habitantes, conforme último censo. A cidade vem obtendo um crescimento considerável, onde novos empreendimentos, novos bairros estão surgindo, novos loteamentos, novos condomínios, novas residências e com isso muitos habitantes. O crescimento econômico e industrial do município, vem acompanhado pela expansão do setor imobiliário. Razão pela qual é de grande relevância que o serviço público oferecido seja de qualidade e busque atender às expectativas do cidadão.

  
Enoque Leal Moura  
Vereador

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de \_\_\_\_\_

08 NOV. 2021



## CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando de modo que, a implantação da unidade extrajudicial para tais registros realiza importantes serviços que protegem o direito de propriedade, garantido pela Constituição Federal de 1988. Somente quem tem seu imóvel registrado junto ao órgão competente, tem a garantia de seus direitos de usufruir e dispor.

Considerando enfim que, incluir na pauta de votação da Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a Criação do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica é de suma importância para nosso município, uma vez que, consolida nossa independência política administrativa além de atender uma reivindicação de mais de 22 anos, haja visto que este é o local onde as pessoas conseguem obter informações seguras sobre a verdadeira situação jurídica dos seus imóveis, sejam lotes, casas, apartamentos ou lojas. Contar com essa serventia extrajudicial instalada no próprio município é promover mais cidadania para a nossa população.

Por todo o exposto, solicito que a Presente Moção de Apelo, uma vez aprovada, seja encaminhada aos Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Senhor Carlão Pignatari, ao Excelentíssimo Prefeito de Hortolândia, Senhor José Nazareno Zezé Gomes, a Excelentíssima Juíza e Diretora do Fórum de Hortolândia, Senhora Juliana Ibrahim Guirao Kapor, ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Senhor Gease Henrique de Oliveira Miguel, a Ordem dos Advogados do Brasil (234ª Subseção de Hortolândia), ao Excelentíssimo Deputado Estadual Senhor Rafael Fernando Zimbaldi e à imprensa local e regional.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2021.

**Clodoaldo Santos da Silva**  
Vereador

**Reginaldo Roberto R. da Costa**  
Vereador

**Paulo Pereira Filho**  
Presidente

**Daniel Laranjeira**  
Vereador